

Ofício circular 05/2015

São Sebastião do Caí, RS, 19 de junho de 2015.

Aos
Escritórios Contábeis e empresas comerciais:

Através do presente, vimos informar a respeito de assuntos diversos, relacionados abaixo, para os quais solicitamos vossa observação e ou providências:

- 1) **SOBRE O ENVIO DE CÓPIAS DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE MARÇO/2015:** Solicitamos o envio destas guias com urgência num prazo máximo de 10 dias. A obrigação está prevista no parágrafo 2º do art.583 da CLT e art.2º da portaria 3233 do MTE e nas cláusulas de acordos e convenções firmados (as). As cópias devem conter o valor total recolhido, os salários praticados e os descontos efetuados de cada empregado. Pra facilitar o envio, sugerimos que seja por e-mail: sindcomerciantescai@ig.com.br.
- 2) **NEGOCIAÇÕES SALARIAIS/2015:** Informamos sobre o andamento e fechamento das seguintes negociações salariais para 2015:
 - A) Fechamento de **convenção coletiva** com a OCERGS, que beneficia os funcionários em **supermercados ou lojas de cooperativas**, com piso salarial de R\$ 1.054,00 para os empregados em geral e de R\$ 1.200,00 para açougueiro, padeiro e confeitaria. O reajuste geral ficou em 9%, aplicados sobre salários de 01/03/2014. A convenção está no MTE, sob o número MR034848/2015 e sua íntegra está disponível em nosso site;
 - B) Fechamento de **Acordo Coletivo com supermercados**, que beneficia os empregados dos supermercados que subscreveram o acordo. O piso salarial fixado para os empregados em geral foi de R\$ 990,00, a partir de 01/03/2015 e de R\$ 1.055,00, a partir de 01/09/2015. O reajuste geral foi de 5% a partir de 01/03/2015 e de 3,5% a partir de 01/09/2015, ambos aplicados sobre os salários de 01/09/2014. O documento está no MTE sob nº MR MR022905/2015 e a íntegra das condições, podem ser acessadas, em nosso site. Os estabelecimentos que ainda não subscreveram o acordo devem fazê-lo com a maior brevidade possível, sob pena de outros encaminhamentos que desta vez, serão adotados por esta entidade sindical;
 - C) A **negociação salarial com o comércio varejista (lojas)** está em andamento e ainda sem definição. O sindicato continua participando das atividades da campanha salarial, a fim de obter avanços nas propostas recebidas até agora. O sindicato recomenda as empresas, o cumprimento do piso regional de R\$ 1.053,42, previsto na Lei estadual de nº 14.653, para os empregados que não estejam abrangidos pelos acordos e convenções celebrados (as), a fim de evitar o passivo trabalhista com o acúmulo de diferenças salariais a pagar.
- 3) **DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/2015:** Os descontos desta contribuição para os empregados de cooperativas e dos supermercados que subscreveram o acordo coletivo, devem ser efetuados conforme a cláusula do acordo ou convenção. Para os empregados de lojas e do comércio varejista em geral, **o desconto deve ser de 5% do piso salarial e efetuado na folha salarial de julho/2015**, conforme já orientado em nossa circular nº 02/2015. O recolhimento destas contribuições se dá através de boletos do SICREDI e ou CEF, os quais poderão ser solicitados pelo fone ou e-mail,

Sem mais, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcia Wissmann – presidente

Irnês Maria Kinzel - diretora de finanças